

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 32/2017 (48500.002470/2017-00)

Data: 29/3/2018

Objeto: Solução de segurança da informação para auditoria, controle e gerenciamento de permissões e acessos à plataforma Microsoft da ANEEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 32/2017, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC

Pergunta (s)

1. **Referente ao Item 21, subitem 21.8, letra a – Documentação Relativa à Qualificação Técnica: Registro ou inscrição na entidade profissional competente.**

Por se tratar de uma solução de Tecnologia da Informação e não existir uma Entidade Profissional competente, entendemos que este item não será necessário comprovar, está correto o nosso entendimento?

2. **Referente ao Item 21, subitem 21.9, letra d – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira: Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.**

Entendemos que com a apresentação do Balanço Patrimonial atendemos esta comprovação, está correto o nosso entendimento? Caso não, solicito que nos informe como devemos comprová-lo.

3. **Será exigida apresentação de planilha de composição de preços (item 21.2 (c) da FDE)?**

Resposta (s)

1. Está correto o entendimento.

No que se ao item 21.8, letra *a*, é importante que o licitante observe as instruções trazidas nas *Folhas de Dados do Edital* (FDE), notadamente os seguintes:

- Item 21.8 (d) - O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: Sim
- Item 21.10 - Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico:

“Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de licença de uso de software com suporte técnico, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, para pelo menos 30 (trinta) usuários com pelo menos (5) acessos simultâneos ”

Dessa forma, entende-se que os documentos exigidos para a habilitação técnica são as citadas acima.

2. Está correto o entendimento. Conforme o item 21.10 das "Instruções aos Licitantes - IAL", fls.14, *o cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigido*; a Relação dos compromissos assumidos não foi exigida na FDE, portanto, não é necessária sua apresentação.

3. Não há previsão para **apresentação de planilha de composição de preços**. O licitante deve seguir as instruções da **Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada**, fls. 94/97, para a apresentação da Proposta.